



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

No vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, via plataforma Google Meet, ocorreu a nona Reunião Extraordinária de dois mil e vinte e um do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (MV). Estiveram presentes os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (presidente do colegiado), **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, **Michelly Fernandes de Macedo** e **Tiago Almeida Saraiva**, **Raimundo Marcel Gomes Praciano**, representante discente. Tendo verificado a existência do quórum, a presidente, então, apresentou a seguinte pauta: **Ponto 1. Aprovação da ata da 8ª Reunião Extraordinária de 2021**; ata aprovada. **Ponto 2. Definição de dia e horário para as reuniões do Colegiado durante o semestre letivo de 2021.1** **Ponto 3. Apreciação de pedido de abertura de turma individual (Processo 23091.008239/2021-58).** **Ponto 4. Solicitação de aproveitamento de ESO em ESOs e I e II** **Ponto 5. Solicitação de aprovação de ESO I em caráter de excepcionalidade quanto à Decisão Consepe/Ufersa N° 044/2009.** Dando início a ordem do dia, a professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** deu as boas-vindas aos novos membros do Colegiado desejando uma gestão muito produtiva e positiva para todos. Apresentando a pauta, a mesma foi aprovada por unanimidade. Deliberando sobre o calendário das reuniões para o semestre vigente, o colegiado definiu que as reuniões, quando necessárias, ocorrerão às quintas-feiras, às nove horas da manhã. Apreciando o pedido de abertura de turma individual, foi feita a apresentação da solicitação da aluna explicando seu objetivo e motivação do porquê da solicitação. Contribuindo com a discussão, a professora **Michelly Fernandes de Macedo** observou a falta do plano de curso, que não foi incluído na solicitação, juntamente com o parecer da Comissão de Biossegurança, inviabilizando a apreciação da solicitação em seu todo. O professor **Tiago Almeida Saraiva** levantou o questionamento sobre o modo de oferta da disciplina, uma vez que, não está prevista a possibilidade de oferta de disciplinas no formato presencial para o semestre atual. Analisando a solicitação da discente, o professor percebeu que no requerimento ela solicita abertura de turma especial e no texto da solicitação defende a abertura de turma individual, o que impossibilitaria um deferimento ou indeferimento por não estar claro o que realmente a aluna está solicitando. O professor **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, levando em consideração os instrumentos que regem a instituição, o mais sensato a ser feito seria aplicar essa legislação ao caso em si e verificar se a solicitação se enquadra nela. A professora **Juliana Fortes Vilarinho Braga** questionou o mérito do pedido da solicitante, uma vez que, a disciplina solicitada está sendo ofertada no formato híbrido, sem choque de horário em relação às outras disciplinas em que a discente está matriculada. Assim sendo, considerando as orientações da Prograd para abertura de turmas individuais (Memorando Circular Prograd N° 81/2018), a professora questionou os argumentos apresentados pela discente ao Colegiado para abertura de uma turma individual, pois há uma turma regular híbrida sendo ofertada no semestre corrente. Acrescentou ainda que a escolha do docente para deferimento de abertura de turma individual não é critério de

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | Caixa Postal 137 | CEP:59625-900

Fone: (84) 3317-8540 (RM: 1433, 1013 e 1195) E-mail: medicinaveterinaria@ufersa.edu.br |

www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Julgamento para abertura de turmas. Outro sim, a discente ainda deixa claro que não se enquadra no critério de concluinte do curso para o semestre vigente. Deliberando sobre as colocações apresentadas, a professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** esclareceu que o ponto determinante seria analisar se a solicitação atende aos critérios de criação de turma individual e se sim, em seguida deliberar se o pedido seria acatado conforme solicitado ou com complementação, uma vez que, não veio o plano de curso como anexo do processo. Outro ponto está relacionado à dependência de parecer da Comissão de Biossegurança em caso de oferta de disciplina totalmente presencial. Contribuindo para a deliberação do ponto, o representante discente, **Raimundo Marcel Gomes Praciano**, analisando a solicitação em questão, também sentiu necessidade de complementação do pedido, pois do jeito que foi encaminhado não há como ser analisado. Levando em consideração os fatos narrados, o Colegiado entende as justificativas apresentadas e reconhece o excelente trabalho realizado pela professora Nilza Dutra Alves. Contudo, justificativas pessoais, na ausência de impedimentos institucionais que impossibilitem a conclusão do curso pelo/a discente, não se enquadram nos requisitos estabelecidos pela Prograd para abertura de turmas individuais. Somando-se, existe uma oferta regular da disciplina requerida, atendendo aos critérios institucionais de biossegurança em decorrência da pandemia de Covid e que essa oferta não está em choque de horário com as outras disciplinas que a discente está matriculada no presente semestre. E, considerando ainda que a condição de provável concluinte da discente foi respeitada e que, antes mesmo do período de matrícula lhe foi garantida a reserva de vaga em todas as disciplinas pendentes, foi uma decisão individual/pessoal dela não concluir o curso no presente semestre. Deixando portanto, por iniciativa própria, de ser concluinte. Diante do exposto, **o Colegiado indeferiu o pedido**. Adicionalmente, caso seja do interesse da discente cursar a disciplina em questão na turma regular que está sendo ofertada, o Colegiado deixou previamente aprovado o pedido de matrícula fora do prazo para ela, a qual precisará ser efetivada até o dia 30 de julho de 2021. Pois, a convocação e realização da reunião, por motivos regulamentares, aconteceu depois do período de matrícula/reajuste. Com isso, esta decisão será incluída no processo, a discente comunicada por email e o **processo (23091.008239/2021-58)** será despachado para o Centro de Ciências Agrárias. Considerando a recorrência de pedidos de abertura de turma individual, especialmente enquanto durar a pandemia de Covid, o Colegiado resolveu otimizar a demanda de solicitação, e agora além dos documentos já exigidos pela Prograd, deverão também compor o processo, o Plano de curso da disciplina, no qual deverá estar explícita a forma de oferta. Essa informação deverá ser acrescida ao texto já publicado na página do curso. Deliberando sobre o ponto quatro que trata da possibilidade de substituir **ESNO** por **ESOs I e II**, o Colegiado aprovou a solicitação submetida ao colegiado. Apreciando o ponto quinto, sobre **aprovação de ESO I em caráter de excepcionalidade quanto à Decisão Consepe/Ufersa Nº 044/2009**, considerando a proximidade do percentual já cursado pela

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | Caixa Postal 137 | CEP:59625-900

Fone: (84) 3317-8540 (RM: 1433, 1013 e 1195) E-mail: medicinaveterinaria@ufersa.edu.br |

www.ufersa.edu.br

